

Isenção de Taxa no Licenciamento de Canídeos

Informa-se que, nos termos do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, que estabelece o Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC), o licenciamento de canídeos está, regra geral, sujeito ao pagamento de uma taxa, nos termos do Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Ramalde.

Contudo, importa salientar que o n.º 8 do artigo 27.º do referido diploma legal prevê expressamente a isenção do pagamento dessa taxa nas seguintes situações:

- Titulares de canídeos em situação de insuficiência económica;
- Detentores que tenham adotado cães em centros de recolha oficial de animais;
- Detentores que tenham adotado cães em associações zoófilas legalmente constituídas.

Assim, sempre que seja apresentada declaração comprovativa da adoção de um canídeo proveniente de um centro de recolha oficial (conforme lista disponibilizada pelo ICNF) ou de entidade legalmente reconhecida, o respetivo licenciamento encontra-se isento de taxa.

A presente isenção legal será deferida mediante a apresentação de documentação válida que permita verificar do cumprimento dos pressupostos referidos.

A Junta de Freguesia permanece disponível para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Ramalde, 27 de abril de 2024

A Presidente de Junta

Patrícia Rapazote

Patrícia Rapazote

